



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 6.257 DE 24 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 1.118.006,48 (um milhão cento e dezoito mil, seis reais e quarenta e oito centavos)**, autorizado pela Lei nº. 2.381 de 23 de janeiro de 2013.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

Art. 1º - Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**” nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06.002.10.301.0012.2040- Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde

3.3.71.70.00.00 - 1303 – Rateio pela Participação em Consórcio Público 168.606,48

06.002.10.301.0012.2041- Manter o Consórcio Paraná Saúde

3.3.71.70.00.00 - 1303 – Rateio pela Participação em Consórcio Público 30.000,00

06.002.10.301.0012.2042- Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar

3.1.90.34.00.00 - 1000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização 45.000,00

06.002.10.301.0013.2044- Manter o Programa Saúde da Família

3.1.90.34.00.00 - 1303 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização 100.000,00

3.1.90.34.00.00 - 1495 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização 60.000,00

06.002.10.301.0012.2107- Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro

3.1.50.43.00.00 - 1000 – Subvenções Sociais 500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

3.3.50.43.00.00 - 1000 – Subvenções Sociais 200.000,00

08.004.17.512.0021.2113- Manter o Departamento Municipal de Água e Esgoto

3.3.71.70.00.00 - 1002 – Rateio pela Participação em Consórcio Público 14.400,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação do Crédito Adicional especial de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06.002.10.301.0012.2039- Manter os Postos de Saúde Municipal

3.3.90.30.00.00 - 1303 – Material de Consumo 100.000,00

06.002.10.301.0012.2040- Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde

3.3.71.41.00.00 - 1303 – Contribuições 168.606,48

06.002.10.301.0012.2041- Manter o Consórcio Paraná Saúde

3.3.71.41.00.00 - 1303 – Contribuições 30.000,00

06.002.10.301.0012.2042- Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar

3.3.90.39.00.00 - 1000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 45.000,00

06.002.10.301.0013.2044- Manter o Programa Saúde da Família

3.1.90.11.00.00 - 1495 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 60.000,00

06.002.10.301.0012.2107- Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro

3.3.90.39.00.00 - 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 700.000,00

08.004.17.512.0021.2113- Manter o Departamento Municipal de Água e Esgoto

3.3.71.41.00.00 - 1002 – Contribuições 14.400,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal
